



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 166/2018

Termo Aditivo ao Termo de Cessão n. 002/2016, cujo objeto é a cessão de uso de 1 (um) imóvel para a Prefeitura Municipal de Urubici/SC, autorizado pelo Desembargador Ricardo José Roesler, Presidente do TRESC, à fl. 81 do PAE n. 37.098/2016, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CEDENTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Ricardo José Roesler, e, de outro lado, a Prefeitura Municipal de Urubici/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 82.843.582/0001-32, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Antônio Zilli, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Termo de Cessão n. 002/2016 fica prorrogado até 08/09/2019.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Termo de Cessão n. 002/2016.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 6 de setembro de 2018.

Desembargador RICARDO JOSÉ ROESLER
Presidente
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Senhor ANTÔNIO ZILLI
Prefeito Municipal de Urubici/SC